GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34609/2019EFP, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 0040-000383/2017

SIGGo nº: 34609

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O DISTRITO FEDERALpor intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por LEONARDO RODRIGO FERREIRA portador da cédula de identidade RG nº 3.154.394, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa REAL COMÉRCIO ENGENHARIA LTDAscrita no CNPJ nº 08.934.816/0001-02, com sede SHCGN – CLR 706 Bloco D Loja 05, Asa Norte Brasília/DF, CEP 70.740-514, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por YURIARLEY ALVES MOURÃO portador da Cédula de Identidade nº 2.161.946, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 978.516.041-68, na qualidade de Sócio Administrador da empresa, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o 3º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 34609/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO?

Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **05/06/2019** até **04/06/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/06/2019 até 04/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo	DISTRITO	FFDFR4	11:

LEONARDO RODRIGO FERREIRA

Subsecretário de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**::

YURIARLEY ALVES MOURÃO

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por YURIARLEY ALVES MOURÃO, Usuário Externo, em 04/06/2019, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais, em 04/06/2019, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 23318136 código CRC= 76D2D6B3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF

3313-8175

0040-000383/2017 Doc. SEI/GDF 23318136